

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 205/2019.

Sala das Sessões “Déjanir Storniolo”

19/11/2019



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.381, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a denominar o local onde funcionará a Casa do Cidadão”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 205/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2.019.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.381, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a denominar o local onde funcionará a Casa do Cidadão.

Art. 1.º O local onde funcionará a Casa do Cidadão denominar-se-á de **CASA DO CIDADÃO “ESPAÇO JOFRE KALIL ISSA”**.

§ 1.º O local está situado na Rua Tiradentes, nº 1.145, Centro, e será destinado às instalações dos seguintes órgãos: Detran-SP, Banco do Povo, Posto do Atendimento ao Trabalhador (PAT), PROCON, Junta Militar e Posto de Atendimento do SEBRAE.

§ 2.º A denominação de CASA DO CIDADÃO “ESPAÇO JOFRE KALIL ISSA” acompanhará o espaço com as instalações, quando ocorrer o seu deslocamento.

Art. 2.º A Casa do Cidadão será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa do Senhor Jofre Kalil Issa, conforme currículo em anexo.

Art. 3.º O Poder Executivo providenciará fixação de placa constando a referida denominação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2.019.

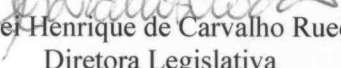
MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 19 (dezenove) de novembro de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 2199/2019

Ibitinga, 20 de novembro de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.3880/2019, 5.381/2019, e 5.382/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

